



#PraCegoVer

A VERSÃO EM PDF DO DIÁRIO OFICIAL AGORA TEM DESCRIÇÃO DE IMAGENS

# DIÁRIO OFICIAL DE Santos

Ano XXXI • Nº 7383 • Terça-feira, 25 de junho de 2019 • Diário Oficial de Santos • www.santos.sp.gov.br

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### ÍNDICE

PODER EXECUTIVO .....	1
FINANÇAS .....	12
GESTÃO .....	18
PROCURADORIA GERAL.....	26
SERVIÇOS PÚBLICOS .....	41
INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES .....	44
SAÚDE .....	55
DESENVOLVIMENTO URBANO.....	58
DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	58
CET.....	58
IPREV .....	59
CAPEP.....	60
OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE .....	60
SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS .....	62
PRODESAN.....	62
CONSELHOS .....	63

### LEI Nº 3.551

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “c” do inciso XLII do § 8º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

**XLII** – no último domingo de agosto:

[...]

**c)** a Semana do Ciclista ‘Cláudio Clarindo de Oliveira’.

[...]”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 24 de junho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO**

### LEI Nº 3.551 DE 24 DE JUNHO DE 2019

(Projeto de Lei nº 23/2018 – Autor: Vereador Sérgio Caldas Santana)

**ALTERA A ALÍNEA “C” DO INCISO XLII DO § 8º DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 27 de maio de 2019 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### DECRETO Nº 8.489 DE 24 DE JUNHO DE 2019

**REORGANIZA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, A COMISSÃO DE ATENÇÃO À PESSOA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE NO CENTRO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica reorganizada a Comissão de Atenção à Pessoa em Condição de Vulnerabilidade no Centro de Santos, nos termos deste decreto.

## SEÇÃO I DA COMISSÃO DE ATENÇÃO À PESSOA EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE NO CENTRO DE SANTOS

**Art. 2º** A Comissão de que trata o presente decreto terá por finalidade:

**I** – elaborar propostas visando ações de prevenção à vulnerabilidade no Centro de Santos, em especial voltada à mulheres, crianças e adolescentes, incluindo metodologia de trabalho e definição para ação preventiva;

**II** – promover e viabilizar a cooperação intersectorial dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal e da sociedade civil voltados ao tema da comissão;

**III** – planejar ações preventivas e corretivas necessárias ao combate da vulnerabilidade no Centro Histórico, em especial de mulheres, crianças e adolescentes;

**IV** – acionar, quando necessário, as unidades responsáveis para a adoção das ações complementares referentes à atenção das pessoas em condição de vulnerabilidade no Centro, em especial mulheres, crianças e adolescentes.

## SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

**Art. 3º** A Comissão de Atenção à Pessoa em Condição de Vulnerabilidade no Centro de Santos será composta por representantes dos seguintes órgãos:

**I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

**II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;

**IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**V** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**VI** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

**VII** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

**VIII** – 01 (um) representante da Subprefeitura da Região Central Histórica;

**IX** – 01 (um) representante da Companhia de Habitação da Baixada Santista – COHAB-ST;

**X** – 01 (um) representante da Coordenadoria da Infância e Juventude;

**XI** – 01 (um) representante da Coordenadoria da Mulher;

**XII** – 05 (cinco) representantes do Núcleo Integrado de Articulação e Atendimento à Criança e Adolescente – NIA-CA.

**§ 1º** Os membros titulares e suplentes que compõem a Comissão serão indicados pelos respectivos órgãos.

**§ 2º** A Comissão poderá convidar para integrar de forma permanente ou temporária, representantes de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e de entidades privadas, inclusive de organizações não governamentais, para participar das reuniões, quando tal participação for justificável em razão da matéria constante da pauta.

**§ 3º** A Comissão de Atenção à Pessoa em Condição de Vulnerabilidade no Centro de Santos deverá formalizar convite e manter assento reservado para representantes titulares e suplentes, das seguintes instituições:

**I** – 03 (três) representantes da Câmara Municipal de Santos;

**II** – 01 (um) representante do Ministério Público;

**III** – 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

**IV** – 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo;

**V** – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**VI** – 01 (um) representante do Conselho Tutelar do Centro;

**VII** – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**§ 4º** Os 03 (três) assentos reservados à Câmara Municipal de Santos serão ocupados preferencialmente por representantes das Comissões de Direitos Humanos, Comissão dos Direitos da Mulher e Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, a critério do Poder Legislativo Municipal.

**§ 5º** A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo Departamento de Articulação da Secretaria Municipal de Governo.

**§ 6º** Os representantes do inciso XII do “caput” deste artigo serão distribuídos:

**I** – 02 (dois) representantes oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) do Departamento de Articulação e 01 (um) de Departamento de Proteção Especial;

**II** – 01 (um) representante oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, da Coordenação de Saúde Mental;

**III** – 02 (dois) representantes oriundos da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) da Coordenadoria de Formação e outro da Coordenadoria de Políticas Educacionais.

**Art. 4º** A Comissão de Atenção à Pessoa em Condição de Vulnerabilidade no Centro de Santos po-

derá solicitar a atuação de outros órgãos integrantes da Administração Pública Estadual e Federal para o desencadeamento de ações coordenadas que se fizerem necessárias.

### SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO E DAS REUNIÕES

**Art. 5º** A Comissão definirá, por meio de seu regimento interno, sua forma de funcionamento, a constituição de grupos temáticos permanentes e temporários e as representações externas.

**Art. 6º** A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou, extraordinariamente, quando convocada pelo coordenador ou metade mais 01 (um) de seus membros, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

**Parágrafo único.** A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e as reuniões abertas ao público.

### SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** A nomeação dos membros indicados pelos titulares das pastas relacionadas no artigo 3º, bem como dos seus suplentes, dar-se-á por portaria do Secretário Municipal de Governo.

**Art. 8º** As funções exercidas pelos membros da Comissão de Atenção à Pessoa em Condição de Vulnerabilidade no Centro de Santos previstos neste decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas como de relevante interesse público.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por meio das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data da publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.768, de 02 de junho de 2017.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 24 de junho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO

### DECRETO Nº 8.490 DE 24 DE JUNHO DE 2019

**ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.999, DE 21 DE JANEIRO DE 2008, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CORAL MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O inciso V do artigo 6º do Regime Interno do Coral Municipal de Santos, cujo texto integra o Decreto nº 4.999, de 21 de janeiro de 2008, como Anexo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º [...]**

**V** – agendar ensaios extras, quando necessários."

**Art. 2º** O parágrafo 1º do artigo 11 do Regime Interno do Coral Municipal de Santos, cujo texto integra o Decreto nº 4.999, de 21 de janeiro de 2008, como Anexo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11. [...]**

**§ 1º** A banca examinadora será composta por 3 (três) servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, nomeados por portaria do Secretário Municipal de Cultura."

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio "José Bonifácio", em 24 de junho de 2019.

**PAULO ALEXANDRE BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de junho de 2019.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO

### DECRETO Nº 8.491 DE 24 DE JUNHO DE 2019

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.740, DE 27 DE ABRIL DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL**